



LEI Nº 925/99

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro; a oferecer garantias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo, são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do **Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM)**.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional em caráter irrevogável e irretroatável, a título **pró-solvendo**, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal.

Parágrafo único. O procedimento autorizado no **caput** deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplimento no vencimento das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para a quitação do débito.



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
UNIDOS PARA O ANO 2000

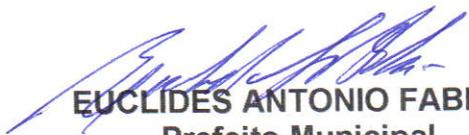
Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito, serão consignados como receita no Orçamento do Município.

Art. 4º. O orçamento do Município consignará, anualmente os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 1999.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
Prefeito Municipal

Ref.: Projeto de Lei nº 014/99
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal
<i>Diário do</i>
<i>7000</i> , sob n.º 1515
de <i>11</i> / <i>06</i> / 19 <i>99</i>

(*) Responsável